

ILUSTRÍSSIMO (A) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - ESTADO DE GOIÁS.

Senhor (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Eletrônico Nº. 030/2022

Processo No. 1777/2022

Recurso Administrativo

SHOW LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N°. 39.913.844/0001-69, com sede na Avenida Ildefonso Carneiro, n° 1706, Qd. 69, Lt. 06 Loteamento Municipal Caçu/GO – CEP: 75.813-000, representada pelo sócio administrador VALMIR MARTINS DA ROCHA, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Goiânia/GO, data de nascimento 14/09/1963, portador da carteira Nacional de Habilitação (CNH): n° 01475261322, expedida por DGPC/GO em 25/01/2022 válido até 25/01/2027 e CPF: n° 262.641.611-87, residente e domiciliado à Rua C-71, s/n, quadra 159, lote 04, setor Sudoeste, Goiânia/GO CEP: 74305-500, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra ato da Comissão de Licitação que julgou vencedora a empresa ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI por manifesta inexequibilidade da proposta ofertada, o que faz pelos fundamentos de fato e de direito a seguir aduzidos.



1. Dos Fatos

Por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, o Município de Alexânia, Estado de Goiás, promove licitação sob a modalidade de "Pregão Eletrônico", OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A MANUTENÇÃO E REPARO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA.

Assim, interessada em participar do certame, a empresa **SHOW LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, adquiriu o Edital e participou da sessão do Pregão Eletrônico no dia 19/07/2022.

Outrossim, tendo ocorrido a sessão do Pregão Eletrônico, foi julgada como vencedora a proposta apresentada pela empresa "ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI".

Lado outro, ocorre que as referidas luminárias apresentadas, da empresa ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI não atende aos requisitos mínimos legais e editalíssimos, **em virtude de que os itens 52, 53, 54 e 55 não atendem as especificações do edital**, o que impõe a sua desclassificação, conforme demonstraremos a seguir.

2. Dos Pressupostos Recursais

De acordo com a Lei 8.666/93, que rege a presente seleção, no artigo 48, dispõe que:



Art. 48. Serão desclassificadas:

 I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Diante do que determinam as normas acima mencionadas, há uma discrepância extremamente significativa nos produtos apresentado pela entidade licitante, se comparado as especificações do Edital.

Em razão desta os itens são:



itens	descrição
52	Luminária para iluminação pública aberta. luminária aberta chapa de alumínio acabamento anodizado e selado; pescoço fundido em liga de alumínio sob pressão; soquete porcelana e-27 com parede reforçada, vitrificado e contatos providos de mola antivibratória para evitar o desrrosqueamento da lâmpada; juntas de vedação em material resistente ao calor sem sofrer deformações; cabos de ligação de cobre flexível 1,5 mm2, isolado para suportar impulsos de tensão; fixação sistema versátil de fixação, permite a instalação em diâmetro de braço de 20mm, em conformidade com as NBR-5101 e IEC- 60598
53	Luminária publica de LED potência de 50 w. Com LED smd, tensão de operação de 80v a 260v (bivolt), temperatura de cor no mínimo 5000 k, fluxo luminoso no mínimo 5000 lumens, 100 l/w vida útil 50.000 horas, grau de proteção IP 66. IRC > 70, FP 0,92 deverá ser fornecida com dps (dispositivo de proteção contra surto), a luminária deverá ser certificada no INMETRO
54	Luminária publica de LED potência de 100 w. Com LED smd, tensão de operação de 80v a 260v (bivolt), temperatura de cor no mínimo 5000 k, fluxo luminoso no mínimo 10.000 lumens, 100 l/w vida útil 50.000 horas, grau de proteção IP 66. IRC > 70, FP 0,92 deverá ser fornecida com dps (dispositivo de proteção contra surto), a luminária deverá ser certificada no INMETRO
55	Luminária publica de LED potência de 150 w. Com LED smd, tensão de operação de 80v a 260v (bivolt), temperatura de cor no mínimo 5000 k, fluxo luminoso no mínimo 15.000 lumens, 100 l/w vida útil 50.000 horas, grau de proteção IP 66. IRC > 70, FP 0,92 deverá ser fornecida com dps (dispositivo de proteção contra surto), a luminária deverá ser certificada no INMETRO

Pelo exposto, em face das razões expostas, a Recorrente **SHOW LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** requer desta Comissão Permanente de Licitação o provimento do presente Recurso Administrativo para:

- (i) Desclassificar a licitante **ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI** que apresentou os itens 52, 53, 54 e 55 com discrepância comparado as especificações do Edital
- (ii) Por derradeiro, requer autorização para acompanhar as entregas dos itens adjudicados à empresa ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, solicitando, desde já, que a Comissão informe ou envie ao e-mail da empresa as ordens de compras que serão enviadas a empresa ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, nomeando como terceiro interessado o senhor VALMIR MARTINS DA ROCHA;



Desde já, agradecemos a compreensão. Nestes termos, Pede e Espera Deferimento.

Caçu, 04 de Agosto de 2022..

SHOW LED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº :39.913.844/0001-69 PROPRIETARIO: VALMIR MARTINS DA ROCHA

> RG: 1330972 - 2ª VIA - SSP/GO CPF: 262.641.611-87